

II – Determino à CPL a elaboração do instrumento contratual respectivo e a veiculação do extrato desta autorização no Diário Oficial do Estado e após, adote os procedimentos necessários à instrução da execução financeira;
III – Determinar à Diretoria Administrativa e Financeira a indicação de fiscal de recebimento de objeto nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93.
Os autos do presente processo estão à disposição de todos que interessarem para vistas junto à Comissão Permanente de Licitação deste CPC.
REGISTRE-SE, CUMPRE-SE e PUBLIQUE-SE.
Belém, 29 de maio de 2017.
ORLANDO SALGADO GOUVÊA
Diretor Geral do Centro de Perícias Científicas Renato Chaves
Protocolo: 184203

DEPARTAMENTO DE TRÂNSITO DO ESTADO DO PARÁ

ADMISSÃO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1708/2017-DG/CGP, DE 29/05/2017.
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
R E S O L V E:
NOMEAR, o senhor PAULO MARCELO ALBUQUERQUE DE MELO, para exercer o Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente da CIRETRAN “B” de Capitão Poço.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral
Protocolo: 184130

TÉRMINO DE VÍNCULO DE SERVIDOR

PORTARIA Nº 1707/2017-DG/CGP, DE 29/05/2017.
A Diretora Geral do Departamento de Trânsito do Estado do Pará – DETRAN/PA, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, e,
R E S O L V E:
EXONERAR, a senhora MARIA IRACEMA BARBOSA DE SOUSA, matrícula 55586020/2, do Cargo em Comissão, DAS-03, de Gerente da CIRETRAN “B” de Capitão Poço.
Os efeitos desta Portaria entrarão em vigor na data da publicação.
Registre-se, publique-se e cumpra-se.
ANDREA YARED DE OLIVEIRA HASS
Diretora Geral
Protocolo: 184129

FUNDO DE INVESTIMENTO DE SEGURANÇA PÚBLICA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA

Homologo o resultado do julgamento das propostas financeiras, referente a Cotação Eletrônica-Processo de Licitação nº 2017/199666 nº 008/2017-FISP para aquisição de 01 (UMA) BOMBA HIDRÁULICA CENTRÍFUGA, para a CORPO DE BOMBEIROS MILITAR/PA, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa PHB DE ARAÚJO - EPP, no valor de: R\$ 1.500,00 (Um Mil e Quinhentos Reais). Belém – Pará, 29/05/2017. BELARMIRA PANTOJA - Diretora e Ordenadora do FISP.
Homologação de Cotação Eletrônica
Homologo o resultado do julgamento das propostas financeiras, referente a Cotação Eletrônica-Processo de Licitação nº 2017/141471 nº 007/2017-FISP para aquisição de 02 (DOIS) BEBEDOUROS INDUSTRIAL, para a POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DO PARÁ, pelo critério MENOR PREÇO GLOBAL, em favor da empresa A L PAES BULHOSA-EPP (ARAPINÃ COMERCIAL), no valor de: R\$ 4.596,00 (Quatro Mil, Quinhentos e Noventa e Seis Reais). Belém – Pará, 29/05/2017. BELARMIRA PANTOJA - Diretora e Ordenadora do FISP.
Protocolo: 183965

SUPERINTENDÊNCIA DO SISTEMA PENITENCIÁRIO DO ESTADO DO PARÁ

PORTARIA

PORTARIA Nº 398/2017 – CGP/SUSIPE BELÉM, 29 DE MAIO DE 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciáriodo Estado, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO o disposto no art. 12 do Decreto Estadual nº 2.199/2010 – Regimento Interno da Superintendência do Sistema Penitenciário do Estado do Pará;
CONSIDERANDO que é obrigação da autoridade pública, ao tomar ciência de irregularidade no serviço público, promover a apuração imediata dos fatos, mediante Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar, assegurando ao acusado ampla defesa, nos termos do art. 199 da Lei nº 5.810/1994 – Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos do Estado do Pará (RJU).
RESOLVE:

I – Determinar a instauração de Sindicância Administrativa Investigativa, objetivando apurar a tentativa de fuga ocorrida, no dia 28/05/2017, no Centro de Recuperação Penitenciário do Pará II – CRPP II, que culminou com o óbito dos presos CARLOS EDUARDO OLIVEIRA MOREIRA, LUIZ ERLISON NERES E ADONAI FARIAS DE SOUZA, bem como do servidor GILSON RENATO SANTOS LAUNE.

II – Designar JAYMERSON CARLOS PEREIRA MARQUES, Procurador Autárquico do Estado, para conduzir a investigação.

III – Determinar à autoridade sindicante que apresente relatório conclusivo ao final da investigação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS
Corregedor-Geral Penitenciário do Estado

Protocolo: 184009

PORTARIA Nº 377/2017-CGP/SUSIPE BELÉM, 24 DE MAIO DE 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 168/2017-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4173/2017-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias de rebelião ocorrida, no dia 16/02/2017, no Centro de Recuperação de Mosqueiro, culminando com o óbito do preso DENIS HENRIQUE DOS SANTOS DE JESUS.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, supostamente, praticada pelos servidores EVANDRO DA SILVA MARTINS e SIDCLEI BRITO MACHADO, razão pela qual recomendou a instauração de Processo Administrativo Disciplinar.

RESOLVE:

I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar a instauração de Processo Administrativo Disciplinar em desfavor dos servidores EVANDRO DA SILVA MARTINS e SIDCLEI BRITO MACHADO, por terem cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI e art. 190, inciso XIX, todos do RJU;

II – Encaminhar cópia à DGP para registro nos assentamentos funcionais. Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 184064

PORTARIA Nº 379/2017-CGP/SUSIPE BELÉM, 24 DE MAIO DE 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 596/2016-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 4006/2016-CGP/SUSIPE, que apurou os fatos narrados no Termo de Denúncia da presa ENDRA MAGALHÃES DE QUEIROZ, referente ao procedimento de fichamento, ocorrido no dia 04/09/2016, no Centro de Reeducação Feminino, quando de sua prisão.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, apontou a existência de indícios de materialidade e autoria de infração disciplinar, supostamente, praticada pelo servidor NILTON COELHO DOS ANJOS, razão pela qual recomendou a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar.

RESOLVE:

I – Acatar o Relatório da Autoridade Sindicante e determinar a instauração de Sindicância Administrativa Disciplinar em desfavor do servidor NILTON COELHO DOS ANJOS, por ter cometido, em tese, infração ao art. 177, inciso VI c/c art. 189, todos do RJU;

II – Encaminhar cópia à DGP para registro nos assentamentos funcionais.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário.

Protocolo: 184070

PORTARIA Nº 404/2017-GAB/SUSIPE BELÉM, 25 DE MAIO DE 2017.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA, Superintendência do Sistema Penitenciário do Pará, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O DISPOSTO PELA PORTARIA Nº 770/2016-CGP/SUSIPE E A LEI ESTADUAL Nº 5.810/94 - RJU.

CONSIDERANDO: Os autos do Processo Administrativo Disciplinar nº 4076/2016 – CGP/SUSIPE, que apurou a responsabilidade administrativa e funcional dos servidores DJALMA DE MORAES e LUIZ RENATO DE SOUSA VIEIRA, referente às diversas irregularidades administrativas ocorridas na Central de Triagem Masculina de Santarém – CTMS.

CONSIDERANDO: A decisão exarada pelo Corregedor-Geral Penitenciário, o qual acatou o Relatório Conclusivo da Comissão Processante pela culpabilidade dos acusados, modificando-o no que tange ao *quantum* da penalidade ali sugerida.

RESOLVE: I – Aplicar ao servidor LUIZ RENATO DE SOUSA VIEIRA a penalidade de suspensão pelo prazo de 18 (dezoito) dias, por infração ao disposto no art. 177, VI c/c art. 189, ambos do RJU;

II – Aplicar ao servidor DJALMA DE MORAES a penalidade de suspensão pelo prazo de 40 (quarenta) dias, por infração ao disposto no art. 177, VI, c/c art.189, ambos do RJU;

III – Converter as penalidades de suspensão aqui aplicadas em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) do dia de vencimento, permanecendo os servidores em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

IV - Após o trânsito em julgado administrativo, remeter cópia do Relatório Conclusivo, da Decisão deste signatário e da presente Portaria a Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores DJALMA DE MORAES e LUIZ RENATO DE SOUSA VIEIRA e desconto da multa.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

ANDRÉ LUIZ DE ALMEIDA E CUNHA

Superintendente do Sistema Penitenciário do Pará

Protocolo: 183882

PORTARIA Nº 373/2017-CGP/SUSIPE BELÉM, 24 DE MAIO DE 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 554/2016-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Disciplinar nº. 3977/2016- CGP/SUSIPE, que apurou responsabilidade administrativa e funcional dos servidores ROOSEVELT GOMES DE VASCONCELOS JUNIOR, RONDINELI FARIAS DA SILVA, MARISE JANE SILVA PINTO e CONCEIÇÃO DE MARIA MOREIRA OLIVEIRA em relação às circunstâncias da fuga do preso ADRIANO HENRIQUE DA SILVA BATISTA ocorrida em 24/01/2016 no Presídio Estadual Metropolitano I.

CONSIDERANDO: Que a Comissão Sindicante, após análise criteriosa e imparcial dos autos, entendeu pela existência de materialidade e autoria de infração disciplinar, recomendando a aplicação da penalidade de suspensão pelo prazo de 14 (quatorze) dias.

CONSIDERANDO: Que há informação de distrato do servidor ROOSEVELT GOMES DE VASCONCELOS JUNIOR, a Comissão Sindicante seguiu o entendimento do STJ de que “*Exonerado, o servidor fica fora do âmbito da Administração, e sanção simplesmente administrativa já não o alcançam*” (STJ, nos autos dos ROMS nº. 11.056/GO), excluindo-o do pólo passivo.

RESOLVE: I – Acatar, parcialmente, o relatório conclusivo e aplicar ao servidor RONDINELI FARIAS DA SILVA a penalidade de suspensão pelo prazo de 06 (seis) dias, por infração ao disposto nos artigos 177, inciso VI c/c art. 189, todos do RJU, bem como a absolvição das servidoras MARISE JANE SILVA PINTO e CONCEIÇÃO DE MARIA MOREIRA OLIVEIRA;

II – Converter a penalidade de suspensão aqui aplicada em multa, à razão de 50% (cinquenta por cento) por dia de vencimento ou remuneração, permanecendo o servidor em serviço, com fulcro no art. 189, §3º, do RJU;

III – Após o trânsito em julgado, remeter cópia do Relatório Conclusivo e da Decisão deste signatário à Diretoria de Gestão de Pessoas desta Autarquia, para as providências de registro nos assentamentos funcionais dos servidores e desconto da multa;

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS

Corregedor-Geral Penitenciário do Estado.

Protocolo: 184052

PORTARIA Nº 375/2017-CGP/SUSIPE BELÉM, 24 DE MAIO DE 2017.

GUSTAVO HENRIQUE HOLANDA DIAS, Corregedor-Geral Penitenciário, no uso de suas atribuições legais e

CONSIDERANDO: O disposto pela Portaria nº. 093/2016-CGP/ SUSIPE e a Lei Estadual n.º 5.810/94-RJU.

CONSIDERANDO: Os autos da Sindicância Administrativa Investigativa nº. 3771/2016-CGP/SUSIPE, que apurou as circunstâncias de suposta agressão física ao preso JEFFERSON JÚNIOR NASCIMENTO DE OLIVEIRA, ocorrida no dia 22/11/2015, no Presídio Estadual Metropolitano I.

CONSIDERANDO: Que a Autoridade Sindicante, após análise